



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 11551973 - SG-DGD-DSAN

SEI!TJPR Nº 0174123-61.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11551973

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127/2025 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no protocolizado sob nº 0174123-61.2024.8.16.6000.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Judiciário nº 645/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica suspenso o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná nas datas abaixo, mediante a compensação de (01) uma hora por dia, sendo essa reposição realizada, no máximo, até três meses após a suspensão do expediente:

(...)

maio: dia 02 (sexta-feira);

(...)

outubro: dia 27 (segunda-feira);

novembro: dia 21 (sexta-feira).

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 14/03/2025, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11551973** e o código CRC **3D9D8406**.

0174123-61.2024.8.16.6000

11551973v4